

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.989/1.991".-

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILLHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

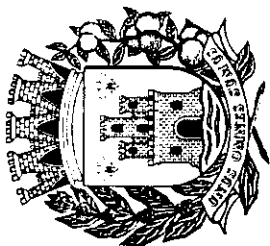
Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio 1.989/1.991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado / na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, Estima para o triênio 1.989/1.991, as despesas de Capital em CZ\$ 5.851.870.000,00 (Cinco Bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e setenta mil cruzados).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.989/1.991, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orç. Corrente	574.127.000,00	1.722.381.000,00	3.444.762.000,00	5.741.270.000,00
Alienação de Bens	2.660.000,00	7.980.000,00	15.960.000,00	26.600.000,00
Transferências de Capital	7.400.000,00	22.200.000,00	44.400.000,00	74.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	10.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>CZ\$ 585.187.000,00</b>	<b>1.755.561.000,00</b>	<b>3.511.122.000,00</b>	<b>5.851.870.000,00</b>

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPEZA POR FUNÇÕES</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Câmara Municipal	1.100.000,00	3.300.000,00	6.600.000,00	11.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	55.050.000,00	165.150.000,00	330.300.000,00	550.500.000,00
03 - Administração	194.400.000,00	583.200.000,00	1.166.400.000,00	1.944.000.000,00
04 - Finanças	17.657.000,00	52.971.000,00	105.942.000,00	176.570.000,00



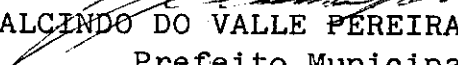
05 - Obras e Serviços Urbanos	316.980.000,00	950.940.000,00	1.901.880.000,00	3.169.800.000,00
TOTAL GERAL	585.187.000,00	1.755.561.000,00	3.511.122.000,00	5.851.870.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos / ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.-

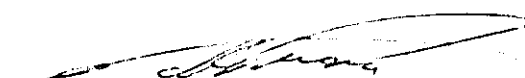
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 à 1.991, estimados a preço de 1.989, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de novembro de 1.988.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Tabapuã  
ESTADO DE SÃO PAULO

